



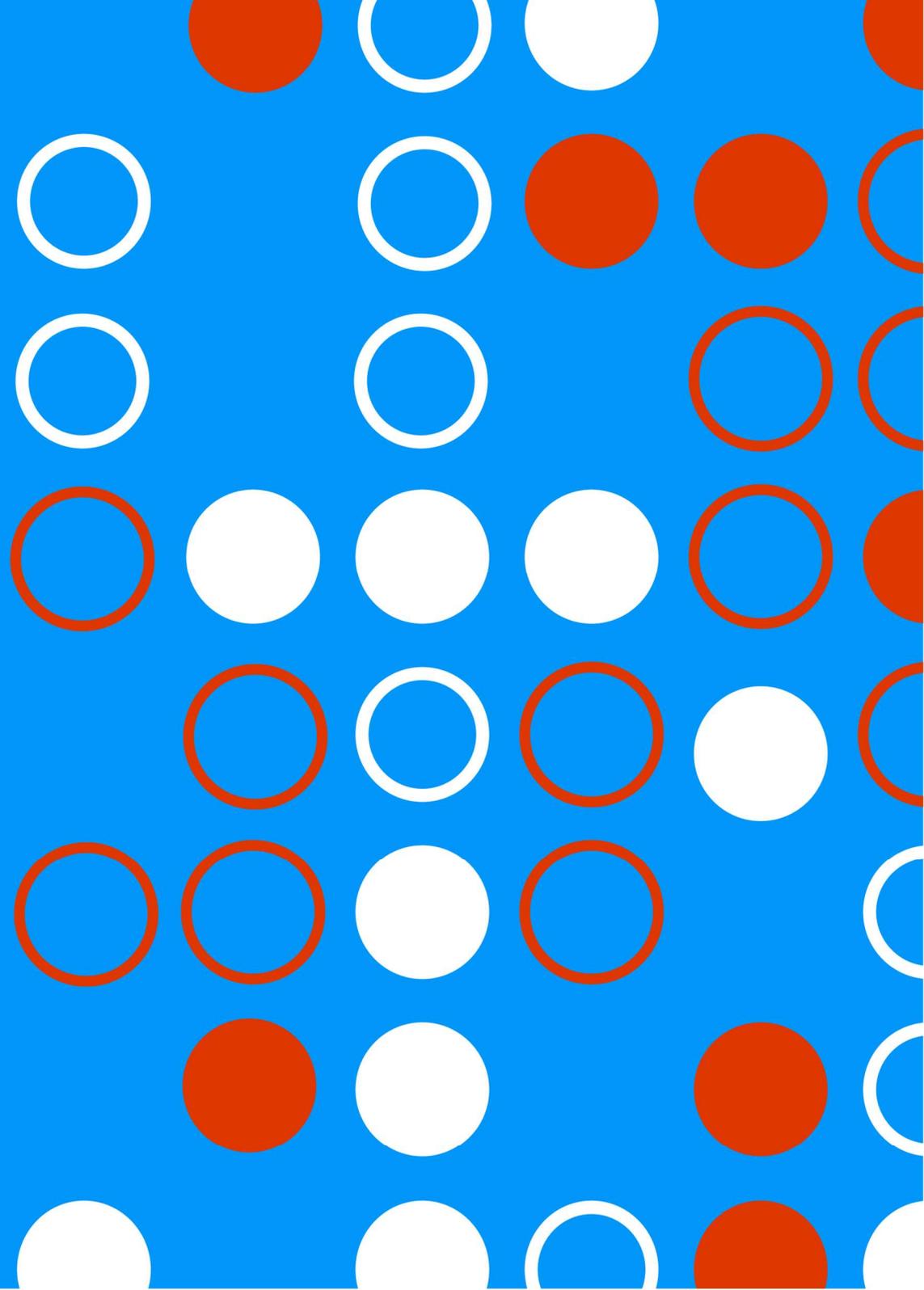
Contratante
Assinante

Contratado
Hughesnet



Condições Gerais para Cessão de Equipamentos

versão: 22/02/2024



Sobre as partes



Hughes

Hughes, sociedade empresária legalmente denominada HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjunto 72, Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.206.385/0001-61, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia.

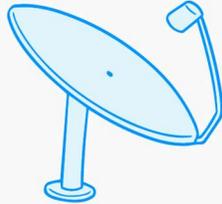


Assinante

Assinante, pessoa natural ou jurídica identificada na proposta de assinatura, ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados, de acordo com as informações prestadas pessoalmente na contratação dos Serviços, ao Revendedor Autorizado, pelo telefone, ou via internet.

Equipamentos

Antena com Base, Suporte e rádio



A Antena é o equipamento responsável por realizar a transmissão do sinal recebido ou enviado do satélite para o Modem.

Modem Satélite



O Modem é o equipamento que traduz o sinal recebido pela antena e permite a conexão do seu computador com a internet.

Roteador



O Roteador trabalha em conjunto com o Modem para distribuir sinal entre os dispositivos que existem na sua residência. Alguns modelos de modem já possuem a função do Wi-fi integrado, sendo desnecessário um aparelho a parte.

Cessão de equipamentos



O presente instrumento apresenta as condições gerais para cessão dos Equipamentos, em regime de locação ou comodato, e seu uso, conforme aquisição do plano de Plano de Serviços contratado pelo **ASSINANTE**. O envio dos Equipamentos, a qualquer título fica sujeito à aprovação de crédito e/ou risco por ela executada.

Caso não haja aprovação da contratação em razão de eventual restrição de crédito, o potencial **ASSINANTE** poderá aderir aos serviços mediante compra dos Equipamentos.

Fazem parte do presente objeto, para todos os fins de direitos, os seguintes Equipamentos:

- 1** - Modem Satélite;
- 2** - Antena Parabólica com Base e Suporte;
- 3** - Transceptor de Radiofrequência.

O Roteador Wi-Fi quando oferecido separadamente poderá ser entregue a título de gratificação ao **ASSINANTE**, conforme disponibilidade da **HUGHES**.

▶ A Hughes oferece os equipamentos para o funcionamento da sua internet. Esses equipamentos podem ser fornecidos em regime de locação ou comodato, conforme acordado no momento da contratação.

▶ Quais são os equipamentos emprestados ou alugados para você?



A garantia de funcionamento é a legal, ou seja, de **03 (três) meses**, contados de seu fornecimento e abrange a substituição do mesmo em caso de defeitos de fabricação, salvo mau uso e danos ocorridos em razão de culpa do **ASSINANTE**. Ultrapassado este prazo, a responsabilidade pela manutenção e substituição do Roteador será exclusiva do **ASSINANTE**, sem prejuízo da continuação de cobrança da mensalidade dos serviços pela **HUGHES**.



1. Prazo de Cessão



Este instrumento se torna vigente e válido a partir da instalação dos Serviços **HUGHESNET** pelo **ASSINANTE** e vigorará enquanto o Contrato de Prestação de Serviços **HUGHESNET**. permanecer vigente.



Por quanto tempo os Equipamentos serão emprestados ou alugados pela Hughes?

2. Preço e Forma de Pagamento

Exclusivamente na hipótese em que os Equipamentos forem cedidos a título de locação, o **ASSINANTE** deverá arcar com o pagamento mensal do Aluguel.

O valor correspondente ao item acima está disponível para consulta no site www.hughesnet.com.br e pode ser obtido por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente, número **0800 889 4000**.

O **ASSINANTE** autoriza, neste ato, que os valores contratados sejam debitados em Fatura de Locação de Equipamentos cuja primeira cobrança ocorrerá em conjunto e na próxima cobrança emitida após a ativação do Serviço **HUGHESNET**.

Poderá ocorrer cobrança de valores “pro rata”, ou seja, proporcional à data de entrega dos Equipamentos ao **ASSINANTE**.

O não recebimento da Fatura Mensal, ainda que ocasionado por greve dos correios ou por problemas com o provedor de internet, não isentará o **ASSINANTE** do seu pagamento na data do vencimento, tendo a 2ª via disponível no site www.hughesnet.com.br.

Ao optar pelo débito automático, o **ASSINANTE** anui que a Fatura Mensal passará a ser disponibilizada em versão eletrônica, podendo o **ASSINANTE** a

▶ Quando os equipamentos são alugados você deverá fazer o pagamento mensal.

▶ Os valores devidos podem ser consultados no site da Hughes ou por telefone.



todo tempo solicitar novamente a Fatura Impressa, incluindo, caso solicitado, demonstrativo dos valores parciais e o valor total para pagamento, escritos em braile.



O **ASSINANTE** receberá a Fatura mensal em sua versão eletrônica no endereço eletrônico cadastrado. Se desejar, o **ASSINANTE** que assim solicitar, expressa e previamente, também receberá a Fatura Mensal em sua versão impressa.



O **ASSINANTE** poderá contestar os débitos contra ele lançados em até **3 (três) anos** após a cobrança, não se obrigando ao pagamento do montante em discussão enquanto estiver pendente de análise.

- A **HUGHES** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da contestação mencionada acima para responder ao questionamento do **ASSINANTE**.
- Em caso de contestação parcial, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento da parte incontroversa, sob pena de aplicação dos ônus decorrentes da mora para esta parte considerada como devida.
- Verificada a improcedência do lançamento contestado, cujo valor tenha sido pago pelo **ASSINANTE**, a **HUGHES** terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para a devolução do valor impugnado, por meio de concessão de crédito no documento de cobrança que, a depender da época do vencimento, poderá ser referente ao mês em curso ou em período imediatamente subsequente.



O que fazer quando não concordar com os valores cobrados pela Hughes?



Pelo não pagamento de qualquer valor, total ou parcial, na data de seu respectivo vencimento, o **ASSINANTE** será considerado devedor, podendo neste caso ter o serviço suspenso ou contrato rescindido, conforme estabelecido pela **ANATEL**, bem como encaminhado o nome do **ASSINANTE** ao cadastro de proteção ao crédito (**SPC e/ou SERASA**), após notificação prévia. Ainda, o atraso no pagamento do aluguel na data de vencimento acarretará automaticamente na incidência, a ser cobrada na próxima fatura, de **multa moratória de 2% (dois por cento)** sobre o principal, acrescida de juros legais.

- O preço contratado inclui todos os tributos incidentes e demais encargos específicos, vigentes na data do recebimento dos Equipamentos.
 - O valor mensal do aluguel dos Equipamentos será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade permitida pela legislação aplicável, pela variação positiva do IPCA ou índice legal que o substitua. Além disso, qualquer aumento na carga tributária imposta à empresa, aumento do custo de insumos, ou em decorrência de modificações na legislação, a fim de se restabelecer o equilíbrio contratual, poderá ocorrer variação do aluguel mensal contratado, conforme legislação vigente e prazo mínimo legal.
- 
- 
- 



O que acontece quando eu não pago os valores devidos pela locação dos Equipamentos?

3. Condições de Cessão

Os Equipamentos de propriedade da **HUGHES**, necessários à fruição do Serviço **HUGHESNET**, poderão vir a ser novos.

Os Equipamentos deverão permanecer no local de instalação, assumindo o **ASSINANTE** inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos Equipamentos, não podendo utilizá-los para fim diverso do contratado, conforme disposto neste instrumento.

Em caso de dano, perda, roubo, furto ou extravios, mesmo que originados por casos fortuitos ou de força maior, nos termos dos artigos 582 e 583 do Código Civil, o **ASSINANTE** deverá ressarcir a **HUGHES** pelo valor de mercado do Equipamento vigente na época, devendo informar à **HUGHES** a ocorrência de quaisquer dos casos acima mencionados imediatamente após a ocorrência.

Os Equipamentos cedidos observarão as características técnicas utilizadas na prestação do Serviço **HUGHESNET**, podendo haver substituição em caso de necessidade decorrente de alteração ou evolução tecnológica.

Sendo necessária a habilitação de um novo Equipamento em substituição ao inicialmente recebido em comodato ou locação pelo **ASSINANTE** deverá ocorrer a devolução do antigo Equipamento à **HUGHES**.

▶ Veja as condições do empréstimo de equipamentos e cuidados que você precisa ter.

▶ Os Equipamentos cedidos não podem ser transportados para outro local e estão sob a sua inteira responsabilidade.

▶ Você é responsável por danos, perda, roubo, furto ou extravio dos equipamentos.



Ocorrendo a rescisão do Contrato, por qualquer motivo, o **ASSINANTE** deverá disponibilizar imediatamente os Equipamentos para retirada ou conforme agendamento realizado com a **HUGHES**, devolvendo-os em boas condições de guarda e conservação. Caso o **ASSINANTE** não disponibilize para a retirada em até **30 (trinta) dias**, a **HUGHES** poderá considerar como o descumprimento do contrato de cessão pelo **ASSINANTE**, cobrando deste o valor de mercado vigente dos Equipamentos a título de multa.



Em caso de rescisão do Contrato do Hughesnet você deverá devolver os equipamentos de forma imediata.

4. Formas de Contratação

O **ASSINANTE** obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Contrato, divulgados pela **HUGHES** e mantidos disponíveis para consulta no site www.hughesnet.com.br ou por outros meios. A concordância pelo **ASSINANTE** dos termos e condições do presente Contrato poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas: (a) aceitação pelo sistema eletrônico no Portal do Cliente **HUGHESNET**; (b) assinatura da Ordem de Serviço de Instalação; (c) aceitação eletrônica via site www.hughesnet.com.br; (d) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado; ou (e) pagamento da primeira mensalidade relativa à assinatura do serviço prestado pela **HUGHES**.

A **HUGHES** compromete-se a divulgar no site www.hughesnet.com.br ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente Contrato, ficando facultado ao **ASSINANTE** o direito de formalizar sua oposição, de forma fundamentada, em até **30 (trinta) dias** contados da divulgação. Após esse prazo, passam a vigorar as novas condições contratuais.

A eventual anulação de um dos itens do presente Contrato não invalidará os demais.

▶ A Hughes divulgará qualquer alteração neste documento. Fique ligado no site www.hughesnet.com.br



5. Disposições Gerais



O presente Contrato constitui ato jurídico perfeito, nos termos do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e substituiu os contratos anteriores a partir da data de seu registro.

Este Contrato se vincula e é subordinado ao Contrato de Prestação de Serviço **HUGHESNET**.

Fonte utilizada: Source Sans Pro 14.



Este contrato encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da capital, sob o nº 3.783.496, de 22 de Fevereiro de 2024 no Livro de Registro B.